



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS

(Processo Administrativo nº67298.003273/2023-93)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa(s) especializada(s) em Limpeza e Manutenção de Poços Artesianos, substituição de quadro de comando de bombas (submersas ou recalque), limpeza com análise físico-química da água, higienização e desinfecção de cisternas e reservatórios de água fria para atender as necessidades do GAP-MN e Unidades Apoiadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA 1						
Id	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATSER	Qtd Total	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Manutenção Corretiva em Poço Artesiano, cujas características técnicas são: Profundidade Estimada 110m, 6" de Tubo De Revestimento, Bomba Submersa de 15 Cv, Trifásica 220v, Tubo Edutor de 2 1/2". O Serviço deverá contemplar as seguintes atividades: Mobilização dos equipamentos necessários para manutenção; Retirada da coluna edutora, Desinstalação do sistema elétrico e da bomba; Reinstalação do sistema elétrico, da bomba e coluna edutora; Fornecimento e instalação de 26 luvas de latão; Fornecimento e instalação de 115m de cabo PP 4x2,5mm; Fornecimento e instalação de uma Bomba Submersa nova de 15 Cv Trifásica 220v Fornecimento e troca de 2 (dois) registros de fecho rápido de 2 1/2"; Fornecimento e troca de 2 niples 2 1/2" (GALVANIZADO); Fornecimento e troca de 1 tê de 2 1/2" (GALVANIZADO); Fornecimento e troca de 1 (um) união de 2 1/2" (GALVANIZADO); Fornecimento e troca de 1 (um) tampa roscável para o tê de 2 1/2"; Fornecimento e instalação e 115m de corda de polipropileno; Fornecimento e instalação de 46 abraçadeiras de	14613	4	UN	R\$ 60.376,66	R\$ 241.506,64

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	amarração dos cabos; Limpeza do poço artesiano com análise físico-químico da água e entrega do laudo.					
2	Serviço de Manutenção Corretiva no Poço Artesiano, cujas características técnicas são: Profundidade estimada 110m, 6" de Tubo de Revestimento, Bomba Submersa de 10 Cv, Trifásica 220v, Tubo Edutor de 2 ". O Serviço deverá contemplar as seguintes atividades: Mobilização dos equipamentos necessários para manutenção; Retirada da coluna edutora, Desinstalação do sistema elétrico e da bomba; Reinstalação do sistema elétrico, da bomba e coluna edutora; Fornecimento e instalação de 26 luvas de latão; Fornecimento e instalação de 115m de cabo PP 4x2,5mm; Fornecimento e instalação de uma Bomba Submersa nova de 10 Cv Trifásica 220v; Fornecimento e troca de 2 (dois) registros de fecho rápido de 2"; Fornecimento e troca de 2 niples 2 " (GALVANIZADO); Fornecimento e troca de 1 tê de 2 " (GALVANIZADO); Fornecimento e troca de 1 (um) união de 2 " (GALVANIZADO); Fornecimento e troca de 1 (um) tampa roscável para o tê de 2"; Fornecimento e instalação e 115m de corda de polipropileno; Fornecimento e instalação de 46 abraçadeiras de amarração dos cabos; Limpeza do poço artesiano com análise físico-químico da água e entrega do laudo.	14613	3	UN	R\$ 54.406,66	R\$ 163.219,98
3	Serviço de Manutenção Corretiva no Poço Artesiano, Cujas Características Técnicas são: Profundidade Estimada 110m, 6" de Tubo de Revestimento, Bomba Submersa de 7 Cv, Trifásica 220v, Tubo Edutor de 1 1/2 ". O Serviço deverá contemplar as seguintes atividades: Mobilização dos equipamentos necessários para manutenção; Retirada da coluna edutora, Desinstalação do sistema elétrico e da bomba; Reinstalação do sistema elétrico, da bomba e coluna edutora; Fornecimento e instalação de 26 luvas de latão; Fornecimento e instalação de 115m de cabo PP 4x2,5mm; Fornecimento e instalação de uma Bomba Submersa nova de 7 Cv Trifásica 220v Fornecimento e troca de 2 (dois) registros de fecho rápido de 1 1/2 ". Fornecimento e troca de 2 niples 1 1/2 " (GALVANIZADO); Fornecimento e troca de 1 tê de 1 1/2 " (GALVANIZADO); Fornecimento e troca de 1 (um) união de 1 1/2 " (GALVANIZADO); Fornecimento e troca de 1 (um) tampa roscável para o tê de 1 1/2 ";	14613	3	UN	R\$ 50.156,66	R\$ 150.469,98

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	Fornecimento e instalação e 115m de corda de polipropileno; Fornecimento e instalação de 46 abraçadeiras de amarração dos cabos; Limpeza do poço artesiano com análise físico-químico da água e entrega do laudo.					
4	Serviço de Manutenção Corretiva no Poço Artesiano, cujas características técnicas são: Profundidade Estimada 110m, 6" de Tubo De Revestimento, Bomba Submersa de 15 Cv, Trifásica 380v, Tubo Edutor De 2 1/2". O Serviço deverá contemplar as seguintes atividades: Mobilização dos equipamentos necessários para manutenção; Retirada da coluna edutora, Desinstalação do sistema elétrico e da bomba; Reinstalação do sistema elétrico, da bomba e coluna edutora; Fornecimento e instalação de 26 luvas de latão; Fornecimento e instalação de 115m de cabo PP 4x2,5mm; Fornecimento e Instalação de uma Bomba Submersa nova de 15 Cv Trifásica 380v; Fornecimento e troca de 2 (dois) registros de fecho rápido de 2 1/2"; Fornecimento e troca de 2 niples 2 1/2" (GALVANIZADO); Fornecimento e troca de 1 tê de 2 1/2" (GALVANIZADO); Fornecimento e troca de 1 (um) união de 2 1/2" (GALVANIZADO); Fornecimento e troca de 1 (um) tampa roscável para o tê de 2 1/2"; Fornecimento e instalação e 115m de corda de polipropileno; Fornecimento e instalação de 46 abraçadeiras de amarração dos cabos; Limpeza do poço artesiano com análise físico-químico da água e entrega do laudo.	14613	3	UN	R\$ 65.033,33	R\$ 195.099,99

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

5	Serviço de troca, com fornecimento de material, de uma Bomba Centrífuga de Recalque de 10 Cv Trifásica 220v , Entrada 2 1/2" e Saída De 2 1/2". O Serviço deverá contemplar: Desinstalação da parte elétrica; Desinstalação da Bomba Centrífuga de 10 Cv trifásica 220 V ; Instalação, com a parte elétrica, de uma Bomba Centrífuga de 10 Cv trifásica 220 V nova; Teste da bomba em pleno funcionamento, respeitando o prazo de recebimento definitivo, conforme o termo.	14613	6	UN	R\$ 17.390,00	R\$ 104.340,00
6	Serviço de troca, com fornecimento de material,, de uma Bomba Centrífuga de Recalque de 7,5 Cv Trifásica 220v , Entrada 2 1/2" e Saída De 2 1/2". O Serviço deverá contemplar: Desinstalação da parte elétrica; Desinstalação da Bomba Centrífuga de 7,5 Cv trifásica 220 V ; Instalação, com a parte elétrica, de uma Bomba Centrífuga de 7,5 Cv trifásica 220 V nova; Teste da bomba em pleno funcionamento, respeitando o prazo de recebimento definitivo, conforme o termo.	14613	3	UN	R\$ 11.943,33	R\$ 35.829,99
7	Serviço de troca, com fornecimento de material,, de uma Bomba Centrífuga de Recalque de 3 CV bifásica 220v , Entrada 1 ½ " e Saída de 1". O Serviço deverá contemplar: Desinstalação da parte elétrica; Desinstalação da Bomba Centrífuga de 3 Cv bifásica 220 V ; Instalação, com a parte elétrica, de uma Bomba Centrífuga de 3 Cv bifásica 220 V nova; Teste da bomba em pleno funcionamento, respeitando o prazo de recebimento definitivo, conforme o termo.	14613	6	UN	R\$ 10.830,00	R\$ 64.980,00
8	Serviço de troca, com fornecimento de material,, de uma Bomba Centrífuga de Recalque de 3/4 Cv bifásica 220v , Entrada 1" e Saída de 1". O Serviço deverá contemplar: Desinstalação da parte elétrica; Desinstalação da Bomba Centrífuga de 3/4 Cv bifásica 220 V ; Instalação, com a parte elétrica, de uma Bomba Centrífuga de 3/4 Cv bifásica 220 V nova; Teste da bomba em pleno funcionamento, respeitando o prazo de recebimento definitivo, conforme o termo.	14613	3	UN	R\$ 4.733,33	R\$ 14.199,99

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

9	Serviço com fornecimento e instalação de Quadro de Comando para Bomba Submersa de 15 Cv, Trifásica 220V. O Quadro de Comando deve contemplar todos os dispositivos de proteção previstos para este tipo de equipamento; A empresa deve, desinstalar quando couber, instalar o Quadro de Comando conectando a bomba existente.	14613	6	UN	R\$ 12.643,33	R\$ 75.859,98
10	Serviço com Fornecimento e Instalação de Quadro de Comando para Bomba Submersa de 10 Cv, Trifásica 220V. O Quadro de Comando deve contemplar todos os dispositivos de proteção previstos para este tipo de equipamento; A empresa deve, desinstalar quando couber, instalar o Quadro de Comando conectando a bomba existente.	14613	3	UN	R\$ 10.510,00	R\$ 31.530,00
11	Serviço com Fornecimento e Instalação de Quadro de Comando para Bomba de Recalque de 10 Cv, Trifásica 220V. O Quadro de Comando deve contemplar todos os dispositivos de proteção previstos para este tipo de equipamento; A empresa deve, desinstalar quando couber, instalar o Quadro de Comando conectando a bomba existente.	14613	3	UN	R\$ 10.890,00	R\$ 32.670,00
12	Serviço com Fornecimento e Instalação de Quadro de Comando para Bomba de Recalque de 7,5 Cv, Trifásica 220V. O Quadro de Comando deve contemplar todos os dispositivos de proteção previstos para este tipo de equipamento; A empresa deve, desinstalar quando couber, instalar o Quadro de Comando conectando a bomba existente.	14613	3	UN	R\$ 9.990,00	R\$ 29.970,00
13	Serviço com Fornecimento e Instalação de Quadro de Comando para Bomba de Recalque de 3 Cv, Bifásica 220V. O Quadro de Comando deve contemplar todos os dispositivos de proteção previstos para este tipo de equipamento; A empresa deve, desinstalar quando couber, instalar o Quadro de Comando conectando a bomba existente.	14613	3	UN	R\$ 7.759,33	R\$ 23.277,99
14	Serviço de limpeza de poço artesiano contemplando aplicação de produtos químicos, limpeza, desinfecção e análise físico- química da água. O Serviço deverá contemplar: Uso de compressor, caminhão hidráulico ou andaime para retirada de bomba submersa e tubulações; Desinstalação e instalação da para elétrica ligado a bomba retirada.	14613	10	UN	R\$ 13.783,33	R\$ 137.833,30
15	Higienização e desinfecção de 01 (UMA) cisterna com 300M3, contemplando aplicação de produtos químicos, limpeza e análise físico-química da água	13595	3	UN	R\$ 15.033,33	R\$ 45.099,99
16	Higienização e desinfecção de 01 (UMA) cisterna com 200M3, contemplando aplicação de produtos químicos, limpeza e análise físico-química da água	13595	3	UN	R\$ 14.233,33	R\$ 42.699,99

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

17	Higienização e desinfecção de 01 (UMA) cisterna com 70M3, contemplando aplicação de produtos químicos, limpeza e análise físico-química da água	13595	3	UN	R\$ 12.533,33	R\$ 37.599,99
18	Higienização e desinfecção de 01 (UMA) cisterna com 40M3, contemplando aplicação de produtos químicos, limpeza e análise físico-química da água	13595	3	UN	R\$ 10.926,66	R\$ 32.779,98
19	Higienização e desinfecção de 01 (UMA) cisterna com 38M3, contemplando aplicação de produtos químicos, limpeza e análise físico-química da água	13595	3	UN	R\$ 8.800,00	R\$ 26.400,00
20	Higienização e desinfecção de 01 (UMA) cisterna com 20M3, contemplando aplicação de produtos químicos, limpeza e análise físico-química da água	13595	3	UN	R\$ 6.770,00	R\$ 20.310,00
21	Higienização e desinfecção de 01 (UMA) cisterna com 18M3, contemplando aplicação de produtos químicos, limpeza e análise físico-química da água	13595	3	UN	R\$ 4.950,00	R\$ 14.850,00
22	Higienização e desinfecção de 01 (UMA) cisterna com 5M3, contemplando aplicação de produtos químicos, limpeza e análise físico-química da água	13595	3	UN	R\$ 3.850,00	R\$ 11.550,00
23	Higienização e desinfecção de 01 (um) reservatório superior de água fria de Polietileno, Ferro ou Fibra com 1 M3 cada, contemplando aplicação de produtos químicos, limpeza e análise físico- química da água.	13595	50	UN	R\$ 3.556,66	R\$ 177.833,00
24	Higienização e desinfecção de 01 (um) reservatório superior de água fria de Polietileno, Ferro ou Fibra com 1,5 M3 cada, contemplando aplicação de produtos químicos, limpeza e análise físico- química da água.	13595	5	UN	R\$ 3.733,33	R\$ 18.666,65
25	Higienização e desinfecção de 01 (um) reservatório superior de água fria de Polietileno, Ferro ou Fibra com 5 M3 cada, contemplando aplicação de produtos químicos, limpeza e análise físico- química da água.	13595	15	UN	R\$ 4.743,33	R\$ 71.149,95
26	Higienização e desinfecção de 01 (um) reservatório superior de água fria de Concreto com 400 M3 cada, contemplando aplicação de produtos químicos, limpeza e análise físico- química da água. (Castelo)	13595	3	UN	R\$ 14.926,66	R\$ 44.779,98
27	Higienização e desinfecção de 01 (um) reservatório superior de água fria de Concreto com 30 M3 cada, contemplando aplicação de produtos químicos, limpeza e análise físico- química da água. (Rancho)	13595	3	UN	R\$ 10.713,33	R\$ 32.139,99
28	Higienização e desinfecção de 01 (um) reservatório superior de água fria de Concreto com 27 M3 cada, contemplando aplicação de produtos químicos, limpeza e análise físico- química da água. (Hotel Graduados)	13595	3	UN	R\$ 9.080,00	R\$ 27.240,00
29	Higienização e desinfecção de 01 (um) reservatório superior de água fria de Concreto com 18 M3 cada, contemplando aplicação de produtos químicos, limpeza e análise físico- química da água. (Pelotão de Combate a Incêndio)	13595	3	UN	R\$ 7.910,00	R\$ 23.730,00
TOTAL					R\$ 1.927.617,36	

1.2.O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum de forma não continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 1.3.** Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.
- 1.4.** A presente contratação adotará como regime de execução a Execução por Tarefa.
- 1.5.** O prazo de vigência da contratação é de até 30 dias contados do(a) homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2.** Em atenção ao parágrafo único do art 1º do Decreto nº 10.947/2022, o objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2023, disposto no Portal da Força Aérea Brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/>, conforme detalhamento a seguir:

I) Região/Unidade: GAP-MN

II) Data de publicação no Portal da FAB: 31/01/2023

III) Código de planejamento do objeto no PAAC: GAPMN/23MAT058

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

- b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.2.** Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

- 4.3.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.5.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta, das 09:00 horas às 15:00 horas.
- 4.6.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.7.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.7.1.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da nota de empenho;

5.1.2. A contratada deverá realizar o serviço, obrigando-se, no mínimo, a atender e manter os padrões de manutenção e garantia dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. A(s) contratada(s) prestará(ão) o(s) serviço(s) ao GAP-MN e/ou suas Unidades Apoiadas, localizadas nos endereços:

5.2.1. Grupamento de Apoio de Manaus (GAP-MN), Avenida Rodrigo Otávio, 170 - Crespo- Manaus - AM - 69073-177

5.2.2. VII COMAR - SÉTIMO COMANDO AÉREO REGIONAL - Avenida Rodrigo Otávio, 430 - Crespo CEP: 69073-177 - Manaus - AM

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes horários: de segunda à quinta-feira, das 8:00 horas às 16:00 horas e na sexta-feira, das 8:00 horas às 12:00 horas.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. A manutenção e conservação dos Poços Artesianos e Reservatórios D'Água da Contratante deverão compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação dos poços, com mobilização dos equipamentos e fornecimento de peças necessários à execução dos diversos serviços relativos à correta manutenção;

5.4.2. O serviço será submetido a exame qualitativo e quantitativo e, caso não atenda ao previsto neste Termo de Referência, não será dado como realizado, devendo as deficiências ser sanadas no prazo máximo de 3 (três) dias. A realização de qualquer serviço poderá ser acompanhada por técnico responsável da área;

5.4.3. A Contratada obrigará-se a fazer a manutenção do poço artesiano, entregando-o em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicas e ferramentas adequadas;

5.4.4. A Contratada deverá adquirir peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original necessárias ao cumprimento do objeto;

5.4.5. Na hipótese de instalação inadequada de equipamento, peça, componente ou acessório, a contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o contratante;

5.4.6. Os serviços somente poderão ser executados após o envio, pela CONTRATANTE da Nota de Empenho à contratada;

5.4.7. A contratante pagará pela execução dos serviços de manutenção em geral, corretiva, com fornecimento de todos os serviços e peças/materiais, tomando por base os valores indicados na proposta da contratada, considerando-se as especificidades constantes neste Termo de Referência;

5.4.8. Possuir mão de obra especializada em cada uma das áreas: hidráulica, elétrica e etc;

5.4.9. A CONTRATADA deverá observar os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, especialmente o que prevê o art. 6º, em seus incisos e no parágrafo único;

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Cabe à CONTRATADA fornecer as peças cuja substituição se tornar necessária e prevista, conforme nota de empenho. A CONTRATADA deverá utilizar somente peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original;

5.5.2. Após o conserto de algum equipamento e/ou peça à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar todas as peças substituídas e/ou inutilizadas no conserto, acondicionadas nas embalagens das peças novas instaladas;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Atender as necessidades relatadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP; e

5.6.2. Atender as necessidades encontradas no documento de demanda do GAP-MN e Unidades Apoiadas.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato
- 6.8.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.16.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.19.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.23.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.24.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM (FGV IBRE) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.25.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.26.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será Execução por Tarefa.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos do item 4 do Estudo Técnico Preliminar:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21.** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;

8.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.30.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$R\$ **1.927.617,36** (Um milhão e novecentos e vinte e sete mil e seiscentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na TABELA 1 deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
LICITAÇÃO

- 10.2.** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente

Manaus, 05 de julho de 2023.

ELABORADO POR:

Eugênio Rênoir de Góes Borges 2T QOCON CIV
Presidente da Equipe de Planejamento da DIE

AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO

A presente contratação visa atender a necessidade no que trata de serviços de manutenção de poços artesianos, substituição de quadro de comando de bombas (submersas ou recalque), limpeza com análise físico-química da água, higienização e desinfecção de cisternas e reservatórios de água fria , incluindo fornecimento e reposição de peças, dispositivos, componentes e acessórios, novos e originais, bem como insumos e materiais necessários para atender as necessidades do Grupamento de Apoio de Manaus e Unidades Apoiadas. A solicitação está contida no Programa de Trabalho da Unidade Gestora para o ano de 2023. Os preços estão compatíveis com os valores de mercado. Face às justificativas apresentadas, autorizo e aprovo a abertura do Processo licitatório.

Carlos Miyadaira **Amâncio** Cel Int
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Anexo I - Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	27/10/2023 17:43:54
Páginas do Documento:	20
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	21
Hash MD5:	b1bec694e16d907f6f00f219974532d5
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CARLOS MIYADAIRA AMANCIO no dia 30/10/2023 às 15:18:28 no horário oficial de Brasília.